



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

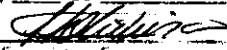
Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n - 2º andar
Fone: (85) 3391-1100 - 115 (Belo Horizonte)

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenação de Protocolo

Recebido hoje e protocolado sob nº 033 no

Lv. Nº 001/09 as fls. 6V às 10/52

Mauriti (Ce), 18 de 02 de 20 11


Envidado: Envidado

LEI MUNICIPAL Nº 989, de 04 de fevereiro de 2011.

**AUTORIZA REAJUSTES NOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE
PERCEBEM REMUNERAÇÃO AMPARADA NO
PISO NACIONAL DE SALÁRIOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a conceder reajuste no valor pecuniário correspondente a 5,88%, aos Servidores Públicos Municipais que percebem remuneração amparada no piso nacional de salários.

Art. 2º - Os efeitos desta Lei retroagem a 01.01.2011.

Art. 3º. As despesas decorrentes da ampliação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes da Lei orçamentária vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 04 de fevereiro de 2011.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL